****

**REGULAMENTO**

**Campo Grande/MS, 10 de março de 2020
Versão 1.1**

A Superintendência de Gestão da Informação – SGI torna público aos colaboradores internos lotados em sua estrutura organizacional a abertura das inscrições para o Concurso “DESAFIO INOVAÇÃO SGI 2020”.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
	1. O Concurso “DESAFIO INOVAÇÃO SGI 2020” será regido por este regulamento.
	2. O Concurso tem caráter meramente informal, tratando-se de ferramenta de incentivo e reconhecimento à equipe interna da SGI, sem qualquer destinação ou motivação comercial, política ou econômica, e por este motivo este Regulamento possui caráter informativo e orientativo, não havendo qualquer pretensão normativa ou jurídica acerca da concepção deste.
	3. O Concurso tem por objetivo:
		1. Incentivar os colaboradores a contribuir para a concepção e implementação de práticas inovadoras, sustentáveis e de resultados, para melhoria dos produtos e serviços fornecidos pela Superintendência;
		2. Reconhecer, valorizar e divulgar ideias inovadoras que sirvam de referência para outras iniciativas e colaborem direta ou indiretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade;
		3. Reconhecer os profissionais que atuam na SGI, através de iniciativas que gerem valor aos seus colegas de trabalho, clientes internos e externos;
		4. Aperfeiçoar a comunicação entre as diversas áreas da SGI, propiciando a execução de trabalhos em equipe e a integração entre os colaboradores.
	4. O concurso utiliza como conceito de inovação a criação inédita/original e a implementação de um produto, bem ou serviço, ou ainda, o surgimento de novas práticas que produzam resultados positivos para SGI, serviço público ou sociedade.
	5. As práticas inovadoras inscritas poderão ser desenvolvidas individualmente ou por equipes de até três participantes, que colaborem diretamente para a SGI.
	6. O Concurso será coordenado por equipe de organização, a ser definida pelo Superintendente da SGI, que poderá contar com a colaboração de outros entes públicos ou privados, se necessário, para auxiliar na gestão, coordenação e execução do Concurso em qualquer uma de suas etapas, salvo no julgamento das propostas, este a cargo de comissão julgadora independente, nomeada para este fim.
2. **DOS PARTICIPANTES:**
	1. Poderão participar deste Concurso os colaboradores da SGI, assim definidos:
		1. Servidores Públicos Estaduais ativos da carreira de Gestão de Tecnologia da Informação ou de outras carreiras do Estado de Mato Grosso do Sul lotados em qualquer uma das estruturas organizacionais da Superintendência de Gestão da Informação – SGI.
		2. Servidores Públicos Estaduais em cargo de comissão lotados em qualquer uma das estruturas organizacionais da Superintendência de Gestão da Informação – SGI.
		3. Colaboradores de empresas privadas (terceirizados) que possuam contrato vigente com o Estado de Mato Grosso do Sul, desde que mantenham expediente de trabalho na Superintendência de Gestão da Informação, sob acompanhamento e monitoramento desta, mesmo que em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizadas por outros entes públicos.
	2. Não poderão participar deste Concurso os seguintes profissionais:
		1. Colaboradores da SGI que possuam função de Superintendente, Assessor Técnico, Coordenador, Gestor de Unidade ou qualquer cargo de chefia, direção ou assessoramento.
		2. Colaboradores de empresas privadas (terceirizados) que atuem remotamente (nas dependências da empresa contratada) ou que prestem serviços diretamente (sem o acompanhamento e monitoramento da SGI) à outras Superintendências, Coordenadorias, Unidades, Secretarias e demais estruturas organizacionais.
		3. Membros da Comissão Julgadora do Concurso “DESAFIO INOVAÇÃO SGI 2020”.
	3. O participante poderá ser inscrito com proposta individual ou coletiva (até três membros por equipe de participantes), sendo vedada a inscrição de mais de uma proposta (individual ou coletiva) por participante.
	4. Durante a realização do Concurso, na hipótese de determinado participante desligar-se da estrutura organizacional da SGI por qualquer motivo, deixando de cumprir um dos requisitos de participação descritos no item 2.1 e subitens, sua proposta será:
		1. Cancelada de imediato, caso a mesma tenha sido inscrita como proposta individual.
		2. Mantida com o(s) membro(s) da equipe de participantes restante(s), caso a mesma tenha sido inscrita como proposta coletiva.
3. **DAS ETAPAS DO CONCURSO:**
	1. O Concurso compreende modalidade única de premiação, com quatro etapas distintas:
		1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO: Consiste no cadastro do participante ou equipe de participantes em ferramenta eletrônica disponibilizada a partir de data divulgada, contendo os dados cadastrais exigidos e a Proposta de Prática Inovadora a ser implementada.
		2. ETAPA 2 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: Consiste na seleção, através de Comissão Julgadora, daquelas propostas que melhor atendem aos quesitos de seleção definidos neste Regulamento, até o limite de 9 (nove) propostas.
		3. ETAPA 3 – IMPLEMENTAÇÃO: Consiste na implementação efetiva das propostas selecionadas na etapa anterior, onde o participante ou grupo de participantes selecionado irá implementar a prática inovadora previamente cadastrada.
		4. ETAPA 4 – AVALIAÇÃO: Consiste na avaliação e classificação das propostas selecionadas nas etapas anteriores, através de Comissão Julgadora, conforme quesitos de avaliação definidos neste Regulamento.
4. **DA ETAPA 1 - INSCRIÇÃO:**
	1. As inscrições deverão ser realizadas única e exclusivamente online, no site www.sgi.ms.gov.br, sendo que o participante deverá preencher o formulário de inscrição e os dados da Proposta de Prática Inovadora, para concluir a inscrição.
	2. Logo após o envio da inscrição, o participante deverá aguardar mensagem de confirmação na tela, e caso surjam dúvidas, elas devem ser encaminhadas para o e-mail: desafioinovacao@fazenda.ms.gov.br.
	3. Após o envio da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a correção e a alteração de dados cadastrais.
		1. A inclusão, a substituição ou a exclusão de nomes de participantes será permitida somente até o prazo de encerramento das inscrições, através do site informado no item 4.1.
	4. No ato da inscrição deverão ser preenchidos os campos referentes a Proposta de Prática Inovadora, contendo, no mínimo:
		1. Título da proposta de prática inovadora;
		2. Descrição clara e suficientemente detalhada da prática inovadora;
		3. Resultados a serem alcançados;
		4. Público-alvo ou processos a serem atingidos;
		5. Previsão de prazo, não superior a 120 (cento e vinte) dias para implementação da prática inovadora;
		6. Recursos (humanos, físicos e financeiros) a serem empregados;
	5. O período de inscrições será de 10 de março de 2020 à 31 de março de 2020 e serão encerradas às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul).
	6. Ao realizar a inscrição, o participante desde já aceita os termos e condições deste regulamento, inclusive quanto ao compromisso de manter sigilo sobre os dados e informações sobre o ambiente, banco de dados, infraestrutura, sistemas e serviços da SGI, bem como demais informações de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda a que tiver acesso, responsabilizando-se por qualquer dano causado pela quebra da confidencialidade das informações a que der causa, por sua culpa ou dolo.
	7. Caberá desistência da proposta inscrita, a ser protocolada no Gabinete da Superintendência de Gestão da Informação, com ou sem exposição de motivos, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições.
	8. A lista das iniciativas inscritas, será divulgada em meio digital (Facebook da Superintendência de Gestão da Informação, Instagram @SGI.MS e site [www.sgi.ms.gov.br](http://www.sgi.ms.gov.br)) e em outros meios que se fizerem convenientes, a critério da organização do Concurso, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições.
5. **DA ETAPA 2 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**
	1. O processo de seleção das propostas inscritas será realizado pela Comissão Julgadora, obedecendo aos seguintes critérios:
		1. Verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos no item 4 e subitens deste regulamento, ressaltando-se que as propostas que deixarem de atender esses requisitos serão inabilitadas.
		2. Julgamento e pontuação das propostas habilitadas, de acordo com quesitos de seleção descritos no item 9 e subitens desde regulamento.
		3. Classificação e seleção das nove melhores propostas para prosseguir no Concurso, conforme pontuação alcançada, inabilitando as demais que não foram classificadas entre estas.
	2. A etapa de seleção das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora designada pelo Superintendente de Gestão da Informação, e será composta por profissionais de entidades públicas ou privadas, sem vínculo direto com a SGI, com notório conhecimento e/ou experiência em Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Projetos, Gestão de Processos, Governança Corporativa ou áreas relacionadas à Inovação e Tecnologia.
	3. Os membros da Comissão Julgadora deverão ter, no mínimo, 3 (três) pessoas, e o presidente da Comissão Julgadora será escolhido por seus pares.
	4. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, convocar assistente (s) técnico (s) e ou avaliador (es) assistente (s), para auxiliar em seus trabalhos.
	5. A Comissão Julgadora receberá as propostas inscritas somente com os campos necessários para avaliação e julgamento, não tendo acesso a identificação da autoria das propostas, e assim sendo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem, nos campos não apropriados, qualquer espécie de identificação de autoria, como nomes, timbres, carimbos e outros elementos que possam identificar o proponente no trabalho a ser avaliado, bem como os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Regulamento.
	6. A lista de propostas classificadas para a etapa seguinte será divulgada em meio digital (Facebook da Superintendência de Gestão da Informação , Instagram @SGI.MS e site [www.sgi.ms.gov.br](http://www.sgi.ms.gov.br)) e em outros meios que se fizerem convenientes, a critério da organização do Concurso, em até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições.
6. **DA ETAPA 3 – IMPLEMENTAÇÃO**
	1. Os participantes ou grupo de participantes que obtiverem proposta selecionada, conforme item 5 deste Regulamento, serão automaticamente classificados para a etapa de implementação.
	2. Será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para que as propostas classificadas sejam efetivamente implementadas, gerando os resultados pretendidos, a contar da data de divulgação das propostas selecionadas.
	3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para implementação das propostas, salvo por motivo de força maior e que impacte diretamente em todas as propostas classificadas, desde que não cause prejuízo à isonomia do Concurso, em ato a ser realizado pelo Superintendente da SGI.
	4. É de inteira responsabilidade do participante ou do grupo de participantes a alocação dos recursos necessários à implementação de sua proposta, não havendo qualquer tipo de responsabilidade, onerosa ou não, da SGI ou outro ente público ou privado na concessão de recursos humanos, físicos, financeiros, legais ou outros que venham a ser necessários para atingimento dos resultados pretendidos.
7. **DA ETAPA 4 – AVALIAÇÃO**
	1. O processo de avaliação das propostas inscritas será iniciado no dia útil imediatamente posterior ao decurso do prazo estabelecido no item 6.2 deste Regulamento.
	2. A avaliação das propostas implementadas será realizada por Comissão Julgadora, podendo ser estabelecida a mesma utilizada para a etapa de seleção de propostas ou outra designada objetivamente para esta etapa, obedecendo aos seguintes critérios:
		1. Julgamento e pontuação das propostas implementadas, de acordo com quesitos de premiação descritos no item 9 e subitens desde regulamento.
		2. Classificação e seleção das três melhores propostas para recebimento da premiação, de primeiro a terceiro lugares, conforme pontuação alcançada.
	3. Os requisitos presentes nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 referentes à Comissão Julgadora da etapa de seleção de propostas também serão utilizados nesta etapa.
	4. A lista com o resultado final do Concurso será divulgada em meio digital (Facebook da Superintendência de Gestão da Informação, Instagram @SGI.MS e site [www.sgi.ms.gov.br](http://www.sgi.ms.gov.br)) e em outros meios que se fizerem convenientes, a critério da organização do Concurso, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do início do processo de avaliação.
8. **DA PREMIAÇÃO**
	1. Será atribuída a seguinte premiação aos participantes, classificados pela Comissão Julgadora:
		1. 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
		2. 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
		3. 3º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).
	2. Haverá cerimônia de premiação com a presença dos participantes, em data posteriormente divulgada.
	3. Durante cerimônia ocorrerá premiação simbólica, sendo este depositado em conta corrente a ser indicada pelo participante ou grupo de participantes premiado em até 5 (cinco) dias úteis após a cerimônia de premiação.
	4. Não é de responsabilidade da Comissão Julgadora ou da organização do Concurso a distribuição dos valores, no caso de haver mais de um participante na proposta premiada, destinando-se a premiação diretamente à proposta inscrita.
	5. Os valores da premiação serão advindos de recursos doados pelo Comitê Gestor da SGI.
9. **DOS QUESITOS DE JULGAMENTO**
	1. As Propostas de Prática Inovadora serão julgadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos neste item.
	2. Etapa 2 – Seleção das Propostas:
		1. Adequação ao referencial estratégico da SGI (Anexo a este Regulamento);
		2. Clareza e objetividade;
		3. Factibilidade quanto à contribuição para a resolução de problemas e/ou para o atendimento a demandas do público-alvo, e/ou a prestação de serviços públicos aos cidadãos;
		4. Viabilidade da implementação da proposta;
		5. Caráter inovador da proposta;
		6. Integração com demais práticas ou processos internos e/ou externos;
		7. Relação custo/benefício.
	3. Etapa 4 – Avaliação e Premiação
		1. Qualidade técnica da implementação;
		2. Conformidade entre o proposto e o efetivamente implementado;
		3. Utilização eficiente de recursos físicos e financeiros;
		4. Atendimento aos prazos e condições propostas;
		5. Alcance dos resultados pretendidos;
		6. Percepção dos benefícios pelo público-alvo impactado;
		7. Percepção do impacto da implementação na imagem da SGI perante os clientes internos e externos e/ou a sociedade.
	4. A pontuação dos critérios descritos nos subitens 9.2 e 9.3 é de 10 (dez) pontos por critério, totalizando 70 (setenta) pontos por etapa.
	5. A pontuação para cada quesito avaliado será decidida exclusivamente pela Comissão Julgadora, conforme percepção desta baseada na experiência profissional de cada um de seus membros e na qualidade do que foi apresentado pelos participantes, conforme a graduação a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nãoatende  | Atendeparcialmente | Atendecompletamente |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Concluídos os trabalhos, o resultado será homologado pelo Superintendente da SGI, e posteriormente publicado em meio digital (Instagram @SGI.MS e site [www.sgi.ms.gov.br](http://www.sgi.ms.gov.br)) e outros meios que se fizerem convenientes, a critério da organização do Concurso.
	2. Receberão certificados todos os participantes do Concurso Desafio Inovação SGI 2020.
	3. À organização do Concurso, às Comissões Julgadoras, aos Avaliadores Assistentes e aos Assistentes Técnicos, até a data da publicação dos resultados finais, faculta-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a proposta poderá ser inabilitada, a qualquer tempo.
	4. A averiguação, a qualquer tempo, do trabalho que não atenda aos dispositivos deste Regulamento acarretará sua desclassificação do Concurso.
	5. O participante fica ciente que a propriedade intelectual e o direito de uso das aplicações, códigos-fonte, banco de dados, relatórios, manuais e outros documentos e insumos elaborados serão automaticamente transferidos ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao encerramento do Concurso, dispensando qualquer instrumento formal de transferência, não cabendo ao participante qualquer tipo de indenização ou participação.
	6. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
	7. Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela organização do Concurso e pela Comissão Julgadora.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2020.

**ANEXO**

**REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA SGI**

****